



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 002/2025/2025

Processo nº 23113.043541/2024-36

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº **.275.055-.** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.6779** SSP/SP e CPF nº **.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.043541/2024-36.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº121/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a realização de pesquisa e consultoria de eficiência energética a ser realizada pelo Laboratório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (LEER) do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Sergipe (UFS) para a unidade da Justiça Federal em Sergipe, conforme previsto no TED Nº 02/2024-JFSE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria o Professor Milthon Serna Silva, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do(a) Coordenador(a) do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 5.909,00 (cinco mil, novecentos e nove reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto, porém os equipamentos adquiridos por meio do projeto serão incorporados ao patrimônio da Universidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 168312, fonte 1000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº2024NE001292.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I AO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***912.718**	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor **56779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE		2.2.1 Início 01/2025	2.2.2 Término 03/2025
2.3 Problematização			
<p>Novas fontes de energias alternativas têm sido amplamente pesquisadas e desenvolvidas nas últimas décadas como solução complementar à matriz energética brasileira atual, que se baseia majoritariamente em hidráulica e térmica, sua utilização e aplicação em instituições públicas principalmente para redução da conta de energia tem sido um tema importante de pesquisa nos últimos anos.</p>			
2.4 Objeto do Projeto			
<p>Pesquisa e consultoria de eficiência energética a ser realizada pelo Laboratório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (LEER) do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Sergipe (UFS) para a unidade da Justiça Federal em Sergipe.</p>			

2.5 Justificativa da Proposição

A importância da utilização de energias renováveis e da eficiência energética é de notório conhecimento de todos. Nos últimos anos, sobretudo, os sistemas fotovoltaicos têm ganhado relevância no cenário mundial como uma das principais soluções frente aos meios convencionais de geração de energia elétrica.

Como vantagens da utilização destes sistemas, destaca-se: utilização de fonte de energia renovável, limpa e sustentável; economia na conta de energia elétrica do imóvel; longa vida útil. Além dos exemplos anteriores, no meio de instituições públicas, ainda se ressalta a visibilidade que se tem dentro da comunidade e a possibilidade de o sistema servir como ferramenta de divulgações de boas práticas com o meio ambiente.

Nesse sentido, propõe-se a celebração deste projeto, para fornecer subsídios técnicos que visem o desenvolvimento e a operacionalização do projeto de eficiência energética da Justiça Federal em Sergipe.

2.6 Objetivo de Pesquisa

1. Análise de demanda (em kW) e consumo de energia (kWh) nas faturas de energia com a concessionária de energia (Energisa) para verificação do carregamento do padrão de entrada atual (subestação de alimentação);
2. Mapeamento a ser feito com drone da infraestrutura do telhado e das áreas de estacionamentos da unidade da Justiça Federal em Sergipe para implantação de sistema fotovoltaico On-grid;
3. Projeto base, incluindo orçamento do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) feito com software especializado que trabalha em modo otimizado considerando a inclinação do telhado, as coordenadas geográficas, sombreamento local e índices de irradiação solar;
4. Análise econômica do tempo de retorno do investimento a ser obtido com a redução no valor da fatura de energia elétrica, advinda da geração própria, de acordo com o grupo tarifário;

Projeto elétrico básico e termo de referência para licitação do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) da JFSE;

Realização de estudos e documentos necessários à migração da JFSE para o Mercado Livre de Energia (Ambiente de Contratação Livre de Energia).

Realização de estudos necessários à viabilidade de implantação das 02 soluções: Ambiente de Contratação Livre de Energia (MLE) e Usina Fotovoltaica (UFV).

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 65.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 59.091,000
3.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.2.2 Bolsas	R\$ 31.200,00
3.2.3 Material Permanente	R\$ 16.400,00
3.2.4 Material de Consumo	R\$ 1.491,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 5.909,00

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
----------------------------------	----------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1	1	Análise da(s) conta(s) de energia para a unidade Sede da JFSE, concessionária de energia (Energisa/SE).	Primeiro Relatório Técnico (UFV-JFSE-RT-001)	01	Jan/25	Jan/25
2	2	Definição técnico-econômica do sistema fotovoltaico necessários para a compensação de energia elétrica da sede da JFSE, com avaliação das áreas para instalação.		01	Jan/25	Fev/25
3	1	Realização de estudos e documentos necessários - Termo de referência e demais artefatos - à migração da JFSE para o Mercado Livre de Energia (Ambiente de Contratação Livre de Energia). Elaboração projeto base do sistema fotovoltaico e Termo de referência para licitação com possibilidade de utilização simultânea das 02 soluções: Mercado Livre de Energia e Usina Fotovoltaica.	Segundo Relatório Técnico (UFV-JFSE-RT-002) Terceiro Relatório Técnico (UFV-JFSE-RT-003)	01	Fev/25	Mar/25

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Bolsas	31.200,00
Material Permanente	16.400,00

Material de Consumo	1.491,00
Custos Operacionais	5.909,00
TOTAIS	65.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Convênio.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Computador Notebook	01
Monitor Tela Curva	02
Gerador Fotovoltaico Enfase	01

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Computadores do Laboratório de Eficiência Energética e Energias Renováveis – LEER do Departamento de Eng. Elétrica (DEL/UFS)	02	Dois dias por semana por 02 horas cada.

Item 7 – EQUIPE

Nome Milthon Serna Silva	CPF ***.557.288-**	Perfil Coordenador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEL	Matrícula SIAPE 1548932	Remuneração mensal R\$ 6.000,00	Carga horária 4h/semana

Nome Angelo Márcio Formiga de Almeida	CPF ***.254.504-**	Perfil Colaborador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEL	Matrícula SIAPE 1523844	Remuneração mensal R\$ 3.000,00	Carga horária 4h/semana

Nome 02 discentes de graduação a serem selecionados	Perfil Bolsista	Pagador JFSE
--	--------------------	-----------------

Departamento/Centro DEL	Remuneração R\$ 700,00	Carga horária 20h/semana
----------------------------	---------------------------	-----------------------------

Obs: Indicamos o total de 04 membros internos e nenhum membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do “Eficiência Energética da Justiça Federal em Sergipe”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Prof Milthon Serna Silva

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Ratificação

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Eficiência Energética da Justiça Federal em Sergipe”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II AO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Eficiência Energética da sede da Justiça Federal de Sergipe (JFSE)

Coordenador: Professor Milthon Serna Silva

Despesas	UNID	QTDE	Valor (R\$1,00)	
			Valor Unitário	Valor Total
1. Serviço de Terceiros				10.000,00
Pessoa Jurídica				
Projeto sistema fotovoltaico (projeto elétrico em CAD c/plotagem)	vb	1	10.000,00	10.000,00
2. Bolsa Acadêmica				27.000,00
Coordenador	mês	3	6.000,00	18.000,00
Professor colaborador	mês	3	3.000,00	9.000,00
3. Bolsa de Graduação				4.200,00
Bolsista de Iniciação Científica 1	mês	3	700,00	2.100,00
Bolsista de Iniciação Científica 2	mês	3	700,00	2.100,00
4. Equipamentos e Materiais Permanente				16.400,00
Computador Notebook	unid	1	5.100,00	5.100,00
Monitor Tela Curva	unid	2	1.800,00	3.600,00
Drone DJI	unid	1	7.700,00	7.700,00
5. Material de consumo				1.491,00
Material de escritório, papelaria e afins	vb	1	1.491,00	1.491,00
SUBTOTAL				R\$ 59.091,00

6. Despesas Operacionais e Administrativas **5.909,00**

Custos Operacionais e Administrativas % R\$ 59.091,00 5.909,00

TOTAL **R\$ 65.000,00**

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela Única
Bolsa Acadêmica	R\$ 27.000,00
Bolsa Graduação	R\$ 4.200,00
Serviços Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 16.400,00
Material de Consumo	R\$ 1.491,00
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 5.909,00
Total	R\$ 65.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 13/01/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802197** e o código CRC **CBEDC91A**.

Referência: Processo nº 23113.043541/2024-36

SEI nº 0802197